LEI Nº 4665, de 14 de agosto de 2008

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 65.512,50 (sessenta e cinco mil, qüinhentos e doze reais e cinqüenta centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2008, não prevista originariamente, para execução do Convênio nº 400/MDS/2006, Processo nº 71000.05146/2006-93 SIAF 578542 - Projeto Inclusão Produtiva.

Art. 2º O convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.05 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 65.512,50
Cód. Func. Progr.: 12.05.08.122.0023.1216 - Projeto Inclusão Produtiva

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 65.512,50

Art. 4º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pelo referido Convênio na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e a redução, para atender à contrapartida, no valor de R$ 15.512,50 (quinze mil, qüinhentos e doze reais e cinqüenta centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.05 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 15.512,50
Cód. Func. Progr.: 12.05.08.241.0025.2163

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 15.512,50

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete